

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - SP.**

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

ASSOCIAÇÃO SANCAETANENSE EMÍLIA ALFREDO

MANGANOTTI - ASEAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.786.915/0001-13, com estatuto de constituição devidamente registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Caetano do Sul/SP., sob o nº 25.730 (DOC.01), com sede na Rua Amazonas, nº 363, cj 43, Centro, São Caetano do Sul/SP **(DOC.01)**,

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SÃO CAETANO DO SUL - ASASCS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto de constituição devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Caetano do Sul/SP., sob o nº 7.950 (DOC.01), com sede na Rua São Bento, nº 179, fundos, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP **(DOC.02)**, **PARTIDO**

TRABALHISTA CRISTÃO - PTC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J/MF sob nº06.865.215/0001-51, com estatuto de

constituição registrado no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, representada por seu presidente do diretório municipal, com sede na Rua Amazonas, 363, cj. 41, **(DOC. 03), PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.585.893/0001-38, com estatuto de constituição registrado no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, representado por seu presidente, com sede na Rua Niterói, nº 279, Cep.09510-210, Centro, São Caetano do Sul - SP **(DOC. 04), PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC do B**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.349.108/0001-70, com estatuto de constituição registrado no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, representado pelo seu presidente conforme nominata de comissão provisória devidamente registrado na Justiça Eleitoral, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº. 154, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, **(DOC. 05)**, por seus advogados infra-assinados, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente **INTERPELAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil, em face do **Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, JOSÉ AURICCHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.691.379, inscrito no C.P.F/M.F. sob o nº 032.551.448-71, domiciliado na Rua Eduardo Prado nº 201, Cerâmica, São Caetano do Sul - SP, nos seguintes termos:

A presente Interpelação tem por objetivo, obter informações públicas que, por previsão constitucional, devem estar disponibilizadas a todos os cidadãos, no que se refere à **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO**, que desde os primórdios são prestados pelo Departamento de Água e Esgoto, de São Caetano do Sul.

A Associação Sancaetanense Emília Alfredo Manganotti - ASEAM, em seus mais de 05 anos de fundação, pratica atos com o objetivo de fomentar a participação popular, buscando junto ao Poder Público, informações que deveriam a todos ser disponibilizadas, nos contornos do princípio constitucional da publicidade; princípio este, que muitas vezes, não é respeitado por agentes públicos, que no exercício de suas funções administrativas, omitem informações para resguardar interesses seculares desconhecidos da sociedade.

Tem-se ainda, que a sociedade está a se mobilizar através de entidades civis¹, bem como, partidos políticos², todos com o propósito democrático de proteger o patrimônio público dos cidadãos sancaetanenses.

Portanto, a sociedade, seja por intermédio de entidades civis, seja por intermédio de partidos político, neste presente procedimento, longe dos contornos de disputas políticas partidárias, está na luta para sagrar vitorioso o direito e a proteção de patrimônio público de interesse dos cidadãos sancaetanenses.

Portanto, ao tomar ciência da votação e aprovação de lei que autoriza o Poder Executivo de São Caetano do Sul, criar **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL - AGERS**, bem como, **CONCEDER A TERCEIROS, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO**, as Interpelantes, no cumprimento do desiderato constitucional de proteção aos anseios sociais, informam, para posteriormente indagar, o que segue: **(DOC. 06)**

¹ ASEAM e ASASCS

² Partido Trabalhista Cristão (PTC), Partido Socialista e Liberdade (Psol) e Partido Comunista Brasileiro (PC do B)

No dia 19 de dezembro de 1.969, com a edição da lei nº 1.813, o município de São Caetano do Sul criou o Departamento de Água e Esgoto (DAE), pessoa jurídica de direito público na qualidade de Autarquia Municipal.

Ao DAE-SCS foi concedida capacidade administrativa e financeira para o exercício de serviços públicos típicos, tais como: realização de estudos e trabalhos técnicos relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários; manutenção, operação e exploração dos serviços de água e esgoto; lançamento, fiscalização e arrecadação das taxas e tarifas referentes aos serviços prestados à população; e cadastro das propriedades beneficiadas pelos serviços da Autarquia.

Com o passar dos anos e alto investimento, a Autarquia municipal tornou-se orgulho para os moradores da cidade, uma vez que os serviços públicos de distribuição de água e coleta de esgotos passaram a ser contínuos, dotados de generalidade e eficiência, preenchendo, assim todos os requisitos de serviço público adequado.

Em que pese o marketing falacioso que permeia os atos da administração pública - principalmente no município de São Caetano do Sul - anuncie há anos que a cidade seria contemplada com 100% de esgoto coletado e tratado, somente no ano de 2009, aparentemente tal desiderato foi materializado.

Ademais segundo informações obtidas no sitio eletrônico do DAE-SCS, a indigitada autarquia, presta serviços outros de relevância e interesse social, tais como: **(DOC. 07)**

- a) Obras de combate às enchentes;
- b) Preservação do meio ambiente;
- c) Trabalho de combate a Dengue no Município;
- d) Trabalhos de incentivo e reuso de água;
- e) Benefícios a atingidos pelas enchentes;
- f) Manutenção das bicas distribuídas no município, dentre outros.

Cabe destacar que a referida lei que autoriza a concessão dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, não abarca as atribuições acima mencionadas, portanto, está patente a existência de lacuna, onde determinados serviços que anteriormente eram prestados pela municipalidade através do DAE-SCS, não foram destinados a nenhum outro órgão pertencente à administração pública direta ou indireta.

Com a concessão dos serviços que desde a muito são prestados pelo DAE-SCS, nos termos do que fora estabelecido na lei que permite sua transferência a particulares, que certamente objetivam puramente o lucro, indiscutivelmente tais atividades ficarão desguarnecidas, tendo em vista, que a concessionária não terá por obrigação legal realizá-los.

Ademais, segundo informações de funcionários da entidade, esta presta serviços e realiza obras de grande relevância para a sociedade, em que pese, em algumas vezes sejam atípicos e totalmente desconexos de sua especialidade, conforme segue relação abaixo:

- a) Obras de emergência, visando resolver problemas de vazamento e encanamentos de escolas estabelecidas no município de São Caetano do Sul;
- b) Incentivos e contribuições para realização da Festa Italiana;
- c) Contribui no socorro aos atingidos pelas enchentes;
- d) Responsabiliza-se pelas bombas utilizadas na tentativa de minimizar os impactos das enchentes;
- e) Juntamente com o corpo de bombeiro, o DAE-SCS presta socorro no atendimento a emergências de incêndio;
- f) Esta presente todo o tempo, nos mais variados eventos realizados pela municipalidade;

DIANTE DESTE FATO, A SOCIEDADE ESTA A

PERGUNTAR:

QUEM IRÁ CUSTEAR OS SERVIÇOS RELACIONADOS ACIMA? TAIS SERVIÇOS CONTINUARÃO SENDO PRESTADOS? SE TAIS SERVIÇOS CONTINUARÃO SENDO PRESTADOS, QUEM SERÃO OS RESPONSÁVEIS? O ERÁRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SUPORTARÁ OS CUSTOS DE TAIS SERVIÇOS QUE ANTES ERAM REALIZADOS ÀS EXPENSAS DO DAE-SCS?

Não bastasse a qualidade dos serviços prestados pelo DAE-SCS, tem-se notícia de que a entidade não recebe qualquer recurso oriundo da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para pagamento de despesas de pessoal ou custeio em geral.

Também é importante destacar que o Departamento de Água e Esgoto (DAE-SCS) é **EXTREMAMENTE RENTÁVEL**, responsável por aproximadamente 10% da arrecadação municipal, conforme previsão orçamentária do ano de 2010.

Segundo a Lei nº 4.824/09 que estima a receita e fixa a despesa de todo o município de São Caetano do Sul para o exercício de 2010, a Prefeitura Municipal arrecada o montante de R\$ 753.166.000,00 (setecentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

No entanto, o DAE-SCS será responsável pela arrecadação da surpreendente quantia de 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões), portanto, quase 10% de toda a receita da municipalidade, é oriunda de valores arrecadados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE/SCS).

Desta forma, está patente a extrema importância do DAE-SCS, no desenvolvimento e na prestação dos serviços para o município de São Caetano do Sul.

Ademais, em matéria jornalística, publicada no dia 07 de junho de 2009, o vereador Gilberto Costa, destaca a importância da entidade para a municipalidade, bem como, questiona os atos de gestão praticados pela atual administração. **(DOC. 08)**

Para destacar popularmente o DAE-SCS, como uma das entidades que mais beneficia a municipalidade, temos que o vereador Gilberto Costa faz um paralelo de seu poder de arrecadação, ao afirmar que a autarquia era conhecida por fazer **“a água virar ouro”**, conforme segue transcrição a seguir:

“Como estão as contas do DAE”

“Gilberto também questionou na tribuna como estão as contas do DAE - Departamento de água e Esgoto de São Caetano comandada pelo prefeiturável Luiz Carlos Morcelli. O vereador lembrou que R\$ 70 milhões (aproximadamente 10%

do orçamento) são destinados para o departamento - sendo que 30% são para o custeio da folha de pagamento. A dúvida é se as notícias de que a autarquia será vendida são devido aos resultados financeiros? Houve uma época na cidade que se dizia que o DAE fazia 'água virar ouro".³

Diante de tais declarações do vereador Gilberto Costa, é de se indagar:

O DAE-SCS conhecido popularmente por “fazer água virar ouro”, se tornou inviável para o município? Será que os munícipes de São Caetano do Sul, diante do alto índice de desenvolvimento humano – IDH, pararam de consumir água, e inventaram outro meio de sobrevivência?

De suma importância destacar, que o nobre vereador Gilberto Costa, mesmo sabendo que o DAE-SCS faz “água virar ouro” votou pela aprovação do projeto de Lei do Prefeito José Auricchio Junior, onde permite ofertar a prestação dos serviços de atribuição da autarquia, a particulares que certamente lucrarão e muito com tal atividade.

O referido vereador e detentor de 04 (quatro) mandatos consecutivos e por anos líder do Prefeito José Auricchio Junior na Câmara Municipal de São Caetano do Sul e do falecido Luiz Olinto Tortorello, portanto, espera-se que tal edil, sendo responsável e falando em nome de seus eleitores,

³ Jornal ABC Repórter, datado de 07 de junho de 2009 – Jornalista Responsável Kleber Werneck.

bem como do Poder Legislativo do Município, pronuncie-se sempre com dados, fundamentos e informações legítimas. Quais serão os argumentos que o Prefeito José Auricchio Junior usou junto a tal vereador, para que este mudasse o conceito outrora emitido, ou seja: **DAE-SCS faz “água virar ouro”**

Já nos idos de 2009, o alcaide, em matéria publicada no jornal Diário do Grande ABC, em que pese este tenha declarado publicamente ter interesse em mudar o rumo da autarquia municipal, afirmou, de forma categórica, que não havia intenção de “privatizar” o DAE, conforme segue transcrição abaixo: **(DOC. 09)**

"O chefe do Executivo ressaltou que esse objetivo terá de ser planejado pelo atual diretor do DAE, Luiz Morcelli, especialista em finanças. 'As obras de combate às enchentes são mais caras do que outras intervenções estruturais. Morcelli vai ter de trazer a solução para novos investimentos', afirmou Auricchio, negando a intenção de privatizar a entidade." ⁴

A referida matéria, visando destacar a importância da autarquia para o município, informou aos leitores, que o indigitado órgão teria em 2009, renda própria de R\$ 69 milhões de reais, conforme segue transcrição abaixo:

"Autarquia terá em 2009 R\$ 69 mi de renda própria, segundo estimativa"

⁴ Jornal Diário do Grande ABC, datado de 16 de maio de 2009, sessão de política.

Também é importante destacar, que o líder do governo na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em entrevista concedida ao jornal Diário do Grande ABC, justificou a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, ao afirmar que tal medida tem por intento, captar recursos para prática de medidas de combate às enchentes, conforme segue transcrição abaixo: **(DOC. 10)**

"Segundo o líder do governo na Câmara, Paulo Bottura (PTB), o DAE não dispõe de orçamento necessário para trabalhar no combate às cheias, o que justifica a criação da agência. 'Atualmente São Caetano não tem sistema de drenagem, por isso o projeto será essencial para que possamos tomar iniciativas preventivas para o problema das enchentes', ao rechaçar ser privatização"

Baseando-se nas palavras do líder do governo na Câmara Municipal, digno vereador Paulo Bottura, **defensor ferrenho e incondicional**, de todos os projetos do prefeito José Auricchio Junior, é possível até esboçar um certo contentamento, já que este prevê extremos esforços para combater as enchentes que afetam o município há décadas.

No entanto, o Prefeito José Auricchio Junior, "jogou verdadeiro balde d'água fria" na sociedade, tendo em vista, ter este afirmado, em descompasso com as declarações do vereador Paulo Bottura, em entrevista fornecida à revista Dia-a-Dia, **que o problema das enchentes jamais será sanado:**

Segue a fala do Sr. Prefeito José Auricchio Júnior, quanto ao fim das enchentes: **(DOC. 11)**

"O prefeito da pequena e rica cidade acredita que há muito o que fazer. E é realista a ponto de admitir que ao menos um problema nunca conseguirá sanar por completo: as enchentes. 'Se alguém disser que resolve é mentiroso', diz sacando um livro presente do amigo Afif Domingos, hoje secretário de Emprego de José Serra, com uma coletânea de cartas do padre Anchieta, um dos fundadores de São Paulo. Lá pelos idos de 1500, o jesuíta já descrevia as inundações que castigavam a cidade"

Embasando-se nas palavras do Prefeito José Auricchio Junior, lamentavelmente concluimos que São Caetano do Sul jamais ficará livre das enchentes. Se assim for, qual a verdadeira razão da concessão dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto?

O referido alcaide afirmou, de maneira a não deixar margem para interpretações dúbias, de que, **quem disser que resolve o problema das enchentes é mentiroso**, conforme segue transcrição abaixo:

Se alguém disser que resolve é mentiroso'

Ora, quem será que está mentindo? A afirmação de que os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto serão concedidos a particulares para fomentar medidas de combate às enchentes é mentirosa? A afirmação de que o problema das enchentes é insolúvel é inverídica? Serviu tal afirmação só e tão somente para justificar a omissão do poder público quanto às medidas de combate as enchentes? Ou até mesmo serviu, para aprovar o desenvolvimento do empreendimento Pólo Tecnológico sem os Estudos de Impacto Ambiental e de Vizinhança?

Segundo o Prefeito José Auricchio Junior, jesuíta da mais alta consideração religiosa, profetizou há mais de 500 anos passados, o sortilégio carmático das enchentes.

Ademais, afirmou ainda categoricamente o Prefeito, que o problema das enchentes é um carma sem reversão, conforme transcrito abaixo:

"Esse fenômeno urbano é um carma, não tem mais reversão, lamenta."

Portanto, não é de todo despropositado perguntar, até mesmo ao **Papa**, se o Prefeito está a mentir quanto à solução dos problemas de enchente no município e usa tal argumento, para passar às mãos da iniciativa privada a administração do DAE, ou se o seu líder **Paulo Bottura**, atual Vereador detentor de 03 três mandatos, ex-presidente da Câmara Municipal em dois mandatos consecutivos, ex-diretor do DAE-SCS, ex-diretor da Administração, ex-presidente do IPASM, não detém informações técnicas suficientes sobre os

problemas de enchentes que afligem os moradores sancaetanenses há muitas e muitas décadas, não podendo, no uso de seu mandato, colaborar na solução daquele que é um dos maiores problemas públicos que afligem a cidade de São Caetano do Sul.

Cabe destacar, que a mirabolante idéia do Prefeito José Auricchio Junior, foi superficialmente divulgada na mídia local, no entanto, suficiente para despertar indignação na população sancaetanense, senão vejamos:

No dia 10 de março de 2010, o jornal Diário do Grande ABC, publicou matéria onde destaca que “S.Caetano *pretende criar agência reguladora*”⁵. **(DOC. 12)**

A indigitada matéria, relata que o DAE-SCS será mantido, no entanto, com funções diversas das que motivaram sua criação, conforme segue transcrição abaixo:

“Apesar das mudanças, o DAE (Departamento de Água e Esgoto) será mantido e exercerá as atividades de fiscalização dos serviços públicos de distribuição de água e esgoto que serão desenvolvimentos pela concessionária, reportando-se à agência reguladora”.

⁵ Jornal Diário do Grande ABC, datado de 10/03/2010 – Jornalista Responsável Jéssica Cavalheiro.

Bastou ser divulgada a intenção do Prefeito José Auricchio Junior, em ofertar a particulares a prestação de serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, para a sociedade se mobilizar e opinar desfavorável contra ato de tamanha barbárie para com o patrimônio público.

Inúmeros leitores do jornal Diário do Grande ABC postaram no sítio eletrônico da empresa jornalística, mensagens de indignação, conforme segue transcrição abaixo:

"A velha E Fiel Fé Do Meu Povo"

"sei que uma andorinha não faz verão, não quero ser a andorinha quero ser o verão para poder ter todos as andorinhas, vamos lutar, não vão deixar isto ser uma divida como o ex. prefeito Raimundo deixou, isto não, trinta anos pagando o que já está construído será que estou no Brasil ou em Portugal." (sic)

"Meu DEUS - Vamos Nos Unir"

"hulala!!! Cadê a imprensa que não fez a população estar a parte, onde estão, não vão dizer que estão no gabinete ou na câmara contando (D) piadas cadê a noticia Pessoal!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!! Ou faltou jornal para a população chega de embrulhar ou empacotar." (sic)

"Juiz Drade"

"fico com dó dos moradores de são caetano, pois sou morador a 20 anos e jamais iria imaginar; a falta de escrúpulos desses políticos sujos!!!"

"Munícipe-Cidadã"

"...como águas pluviais,enchentes, praças... Será necessário vender nossa Galinha de ovos de ouro"? inclusive serviu como apoio financeiro (empréstimo) a Prefeitura Municipal... Qual o real motivo? A empresa que adquirir certamente vai querer ganhar com isso... ou estamos vendendo nosso patrimônio para Madre Teresa?????"

"João Carlos"

"Aumento de cargos e duplicidade de serviços; mais comissões, mais custos. O MP deve atuar neste caso"

"POPULAÇÃO"

"A população de São Caetano não pode se omitir. Estão privatização de um BEM PÚBLICO dos munícipes: eficiente; vitrine do saneamento da Região Metropolitana e do Estado de SP. A Audiência Pública que tratou do assunto no dia 11.02.10, no auditório da USCS não pode ter legitimidade, pois não foi divulgada."

"José Aulixo"

Hoje esse vagabundo desse prefeito quer vender o DAE, de onde eu tiro o sustento dos meus filhos, par ele continuar enriquecendo...CADEIA JÁ para esse LIXO. Precisamos nos mobilizar urgentemente. População..lembre-se a CONTA vaisobrar para Nós hein!!!!!!

A transferência de patrimônio municipal a particulares deve, obrigatoriamente ser levada à discussão com a sociedade em audiências públicas, a fim de que esta se manifeste sobre seu patrimônio, tendo em vista,

que o Prefeito Municipal, é apenas gestor dos próprios públicos. A titularidade do patrimônio público é da coletividade, portanto, inadmissível dispor de bem público de importância ímpar para o município, sem a participação efetiva dos cidadãos sancaetanenses.

E que não venha a municipalidade, quando instada a responder ação judicial que oportunamente será proposta, afirmar, que “audiência pública” realizada no mês de fevereiro de 2010, nas dependências da USCS – Universidade de São Caetano do Sul, foi suficiente para dar publicidade ao indigitado ato de concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto.

Até mesmo porque, cidadãos que postaram comentários no sítio eletrônico do jornal Diário do Grande ABC, afirmaram que a suposta audiência pública, foi assistida pelo número ínfimo de 10 pessoas. Certamente isto ocorreu, diante da **falta de publicidade** dos atos da administração pública municipal.

Não pode, a cidade de São Caetano do Sul, composta por mais de 130 mil habitantes, ser representada em audiência pública, por apenas 10 cidadãos. Admitir tamanha façanha é ofender todos os princípios constitucionais que permeiam a base da nação brasileira e ofender em demasia o senso crítico e a capacidade participativa da sociedade sancaetanense.

Segue abaixo transcrição do que fora postado no sítio do jornal Diário do Grande ABC, por seus leitores:

"AUDIÊNCIA"

"Estive na Audiência Pública na USCS em fevereiro. Compareceram aproximadamente 10 pessoas. Realmente esta questão não passou por consulta legítima à população. Será que ela aprovaria a privatização do DAE? Quais os motivos para tal ação da Administração?"

Não obstante, inadmissível que a municipalidade, venha eventualmente afirmar que a falta de publicidade decorre de baixo investimento no setor de comunicação da Prefeitura Municipal ou até mesmo da própria autarquia, tendo em vista, que fatos inusitados, no que se refere ao setor de publicidade municipal e especial no DAE-SSC, foi relatado no Ministério Público – GAECO, conforme veremos a seguir:

Testemunha protegida que prestou serviços de grande relevância para o DAE-SCS, afirmou junto ao Ministério Público – GAECO, em procedimento que tem por objetivo investigar fraudes em licitações no município, que a autarquia tem custo elevadíssimo com publicidade, conforme segue transcrição abaixo: **(DOC.13)**

"Além da questão relacionada a obras públicas, o declarante esclarece que o DAE possuía um curso muito elevado de publicidade."

De maneira inusitada, a referida testemunha afirma, que era obrigado a gerar necessidade de propaganda, mesmo que artificialmente, para

que empresas se beneficiem de valores público a serem dispensados pelo DAE-SCS, para **supostamente** fazer propaganda, conforme segue transcrição abaixo:

"Parte da demanda de propaganda era criada artificialmente. O declarante foi obrigado a participar de procedimentos desta natureza por determinação do diretor do DAE, gerando a necessidade de propaganda."

Afirmou ainda, junto ao Ministério Público a referida testemunhas, que tramites eram falseados para desvio de verbas provenientes do DAE-SCS, conforme segue transcrição abaixo:

"Eram confeccionados panfletos ou pequenas revistas, em número muito reduzido, apenas para justificar o desvio de verbas. Nos procedimentos administrativos a indicação da confecção de um número enorme destas peças de publicidade. Trata-se de verdadeiro desvio de verba pública."

A referida testemunha protegida, afirmou que as indigitadas publicidades não foram inteiramente realizadas, em que pese as contratadas tenham sido pagas para tanto, conforme se nota abaixo:

"Nestes casos a publicidade não era necessária e não foram inteiramente realizadas. Como foi dito, era

realizada pequena tiragem daquelas peças de publicidade apenas para demonstrar no processo administrativo a execução da mesma. Exemplares desta tiragem também estão guardados no DAE para a necessidade de comprovação da execução do contrato. Contudo, de fato, a propaganda não foi distribuída para a população."

Visando dar confiabilidade às suas declarações, a referida testemunha protegida, afirmou que as empresas pertencentes ao Sr. Cavassani, eram sempre as vencedoras dos procedimentos licitatórios, conforme segue transcrição abaixo:

"Invariavelmente a vencedora do certame era a empresa pertencente a CAVASSANI, denominada RADIANTE. Estes processos também foram montados pela MERLE TRASSI e vinha para o declarante com folhinhas de lembrete indicando onde deveria ser lançada a assinatura."

Por fim, demonstrando atos de barbárie praticados junto à autarquia, temos que a referida testemunha, afirma haver fraudes, dentro do DAE-SCS, também no setor de informática, nos termos que seguem:

"Outro ramo de atividade da administração pública objeto de fraudes é no setor de informática. O DAE a empresa favorecida era a ABCD INFORMÁTICA S/C LTDA, pertencente ao senhor ALTEVIR ANHE."

A concessão dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, certamente dificultará ou até mesmo impossibilitará as investigações que se materializam através do Ministério Público – GAECO, as quais objetivam apurar os respectivos responsáveis por supostas fraudes licitatórias, bem como desvio de dinheiro público. Fato este, que certamente, quando informado aos poderes constituídos, deflagrará intenso repúdio nos agentes, que de ofício, protegem a sociedade civil.

O que realmente precisa a autarquia municipal, para que além de excelentes serviços sejam prestados, é que o princípio da publicidade seja amplamente observado, para que fatos como os acima declinados, jamais voltem a ocorrer.

Ademais, temos que, no dia 23 de janeiro de 2010, o jornal ABC Repórter, publicou matéria, onde relata que ex-diretor do DAE-SCS, fora condenado pelo Tribunal de Contas, a pagar multa no importe de R\$ 32,8 mil reais. **(DOC. 14)**

Segue transcrição da referida chamada:

"Ex-diretor do DAE é condenado a multa de R\$ 32 mil pelo TCE"

"O Tribunal de Contas do Estado julgou irregular um contrato feito pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) de São Caetano com a empreiteira Emparsanco em 2007. O

tribunal condenou o ex-diretor geral da autarquia, Julio Marcucci Sobrinho a uma multa de R\$ 32,8 mil. O DAE tem 60 dias para se defender."

Certamente, os R\$ 69 milhões de reais, oriundos de arrecadação do DAE-SCS, seria plenamente suficiente para o desenvolvimento de medidas ambientais de combate as enchentes, não fosse suposto desvio de valores altíssimos da entidade, destinado a particulares, conforme relatado pela testemunha protegida mencionada.

Portanto, necessário se faz, análise profunda das contas da autarquia municipal, para que os serviços que já são prestados com certo nível de excelência, sejam melhorados, bem como, jamais sejam dispensados altíssimos valores de dinheiro público para **"PUBLICIDADE FANTASMA"** ou licitações que violem os contornos legais. Se tais valores fossem destinados a obras de combate às enchentes, jamais seria necessário dispor de patrimônio público de tamanha grandeza e relevância para o Município.

Também é importante destacar que o DAE-SCS conta com centenas de funcionários que diuturnamente prestam serviços a entidade, no entanto, com tal modificação a indigita lei que autoriza a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, não menciona ou dá destinação a tais trabalhadores.

Não se sabe onde serão alocados tais funcionários, quem arcará com seus vencimentos e até mesmo a garantia constitucional da estabilidade está comprometida.

Portanto, a presente Interpelação Judicial tem por finalidade, obter informações, no que se refere à criação de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de São Caetano do Sul – Agerscs, e autorização para concessão de serviços públicos e outras providências, visando assim, levar a população, informações confiáveis para que os cidadãos possam opinar com tranqüilidade quanto ao ato de concessão dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Diante dos fatos e fundamentos acima, para que não parem dúvidas em relação ao que se relata na presente peça, esta notificação tem o fito de esclarecer as seguintes questões:

- a)** O que realmente motivou a criação de lei que autoriza a concessão dos serviços de distribuição e coleta de esgoto?
- b)** Os valores provenientes de suposta concessão dos serviços de distribuição de água e coleta esgoto tomarão qual destinação?
- c)** Foi realizado levantamento para verificar a viabilidade da concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto?
- d)** Se foi realizado levantamento para verificar a viabilidade da concessão, tal estudo está à disposição da sociedade?

- e)** Se foi realizado levantamento para verificar a viabilidade da concessão dos serviços de água e coleta de esgoto, qual o resultado conclusivo do respectivo documento?
- f)** O DAE-SCS atualmente é rentável para a municipalidade?
- g)** O DAE-SCS necessita de repasses municipais para custeio ou gestão de pessoal?
- h)** Qual valor arrecadado anualmente quanto aos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto?
- i)** A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, alguma vez, utilizou-se de valores oriundos do DAE-SCS, para custear obras diversas de suas finalidades institucionais?
- j)** O DAE-SCS no desempenho de suas atividades institucionais, realiza obras de combates às enchentes; preservação do meio ambiente; trabalhos de combate a dengue; incentivo e reuso de água; manutenção das bicas distribuídas no município?
- k)** O DAE-SCS atualmente desenvolve obras de emergência para resolver problemas de vazamento e encanamento de escolas?
- l)** O DAE-SCS pratica atos de incentivos e contribuições para realização da tradicional Festa Italiana?
- m)** O DAE-SCS atualmente contribui no socorro aos atingidos pelas enchentes?

- n)** O DAE-SCS responsabiliza-se pela manutenção das bombas de drenagem de água das enchentes?
- o)** O DAE-SCS colabora junto ao corpo de bombeiro nas emergências de incêndio?
- p)** Nos últimos anos, a municipalidade concedeu isenção de tributos e do pagamento de distribuição de água e coleta de esgoto a pessoas atingidas pelas enchentes. Com a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, tais isenções serão futuramente concedidas? Quem arcará com os custos?
- q)** A General Motors do Brasil, localizada na Avenida Goiás, no Município de São Caetano do Sul, é beneficiada com incentivos financeiros ou redução das taxas de água e esgoto? Se positiva tal afirmação, o que motiva tal incentivo financeiro?
- r)** As Casas Bahia, localizada no município de São Caetano do Sul, também é beneficiada com incentivos financeiros e reduções das taxas de água e esgoto? Se positiva tal afirmação, o que motiva tal incentivo financeiro?
- s)** As atividades atípicas das funções originárias do DAE-SCS, conforme outrora mencionado são executadas com recursos próprios da autarquia? Com a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto tais serviços continuarão sendo prestados pelo DAE-SCS? Se DAE-SCS continuar a prestar tais atividades, qual será a forma de arrecadação que custeará tais medidas?

t) Atualmente o DAE-SCS tem dotação orçamentária própria que permite a execução de serviços de interesse social sob suas expensas, sem recebimento de valores provenientes da administração direta. Com a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, o DAE-SCS continuará tendo independência financeira? Se positiva tal indagação, qual a atividade que o DAE-SCS desempenhará para manter arrecadação? Já houve projeção para verificar a arrecadação futura do DAE-SCS? Qual valor arrecadará o DAE-SCS após a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto?

u) Fora realizada audiência pública para debater ou explicar o projeto de concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto? Quantos foram os participantes? Qual o meio de convocação utilizado para dar publicidade à sociedade?

v) O DAE-SCS presta serviços atípicos a sua função originária? Quais?

x) Qual será o destino dos atuais funcionários do DAE-SCS?

z) Os vencimentos dos atuais funcionários do DAE-SCS serão suportados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul?

A1) Práticas ilegais de invasão nos aparatos de informática da Prefeitura Municipal, DAE-SCS ou empresa terceirizada, foram levadas a efeito, a fim de no uso de técnica modificativa de pontos e vírgulas, reduzir e maquiar o custo da água, beneficiando empresas visando obter vantagem indevida?

A2) Antes mesmo do DAE-SCS dar publicidade a edital licitatório, o Interpelado no exercício de seu ofício, constituirá Comissão Municipal independente, com participação não daqueles que sempre compõem todas as Comissões de Participação Civil, mas Comissão formada com dignos e isentos representantes da sociedade para avaliação atuarial e preservação dos documentos, que certamente serão requisitados em procedimentos investigatórios?

Isto posto, considerados os prejuízos intransponíveis à sociedade sancaetanense, e aos atuais funcionários do DAE-SCS, a presente Interpelação tem por objetivo buscar informações de interesse social, para salvaguardar direitos e prevenir responsabilidades de eventual concessão dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, autorizada, através de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, tendo em vista, que tais serviços possivelmente serão explorados por particulares que visam só e tão somente lucro, pelo período de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual prazo.

Por fim, requer seja notificado o Interpelado, *via oficial de justiça*, e nos termos do artigo 872 do Código de Processo Civil, bem como, sejam os autos entregues ao Interpelante independentemente de traslado,

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
para fins e efeitos fiscais.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Caetano do Sul, 29 de março de 2.010.

Daniel Marcos Pastorin

OAB/SP nº 258.675

Eduardo Cecato Pradelli

OAB/SP nº 223.355

Associação Sancaetanense Emília Alfredo Manganotti – ASEAM

Representada pelo presidente Eder Xavier

Associação dos Amigos de São Caetano do Sul

Representada pelo presidente Elísio Peixoto de Souza

Partido Trabalhista Cristão – PTC

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

Partido Comunista do Brasil – PC do B